

ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(atual denominação social da ALUSA ENGENHARIA  
S.A)

2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (atual denominação social da ALUSA ENGENHARIA S.A.) ("Emissão"), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br).

Atenciosamente,

**PENTÁGONO S.A. DTVM.**

\*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

## Características da Emissora

- Denominação Social: ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- CNPJ/MF: 58.580.465/0001-49
- Atividades: (i) a execução de serviços e obras de engenharia, tais como: construções civis, elétricas, hidráulicas de telecomunicações e congêneres, por empreitada, sub-empreitada ou administração, e também montagens industriais e eletromecânicas; (ii) a prestação de serviços de fiscalização e consultoria, elaboração de projetos e estudos de viabilidade técnico-econômico-financeira, serviços de manutenção, de assistência técnica e serviços correlatos, dentro ou fora do território nacional; (iii) a constituição de consórcios com outras empresas, nacionais ou estrangeiras, para fins específicos de participação em concorrências públicas; (iv) a exportação e importação (v) prestação de serviços de limpeza pública, coleta domiciliar de resíduos, varrição de ruas e outros logradouros públicos, lavagem e desinfecção de feiras-livres, operação e administração de aterros sanitários, usinas de compostagem e/os reciclagem de resíduos sólidos domiciliares; (vi) manutenção e conservação de áreas verdes e serviços correlatos (vii) prestação de serviços de TV a cabo, MMDS e outros serviços de televisão por assinatura em geral; (viii) a operação e manutenção de linhas de transmissão e subestação; (ix) a participação em outras sociedades; (x) comércio varejista de materiais e equipamentos de construção em geral; (xi) serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas, incluindo planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

## Características da Emissão

- Emissão: 2ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 05/08/2014
- Data de Vencimento: 05/08/2017
- Banco Escriturador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código CETIP/ISIN: ALUS12/ BRALUSDBS012

- Coordenador Líder: Banco J. P. Morgan S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados pela Companhia, na seguinte ordem, para: (i) a constituição do Saldo Mínimo na Conta Reserva; (ii) o pagamento das Dívidas A da Companhia descritas no Anexo I; e (iii) havendo recursos remanescentes, o pagamento das Dívidas B da Companhia descritas no Anexo I, na ordem em que aparecem no referido Anexo I da Escritura de Emissão.

O pagamento das Dívidas A e, conforme aplicável, das Dívidas B será realizado com parte dos recursos da integralização das Debêntures depositados na Conta de Liquidação, em conformidade com o disposto na Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão. A transferência desses recursos será realizada pelo Banco do Brasil S.A. (“Banco Depositário”), de acordo com as instruções do Agente Fiduciário e com o disposto no Contrato de Administração de Contas, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“Contrato de Administração de Contas”).

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- ➔ **Atividade Principal:** 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- ➔ **Situação da Empresa:** ativa;
- ➔ **Natureza do Controle Acionário:** privado;
- ➔ **Critério de Elaboração do Balanço:** até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO:** R\$10.000,00
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL:** não aplicável
- **REMUNERAÇÃO:** 100% do DI + 4,00% a.a.
- **PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):** não houve pagamentos no período.
- **POSIÇÃO DO ATIVO:**

Quantidade em circulação: 40.000

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 40.000

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Emissora obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações relativas às debêntures, a observar, entre outras obrigações, o índice financeiro descritos no item 6.1, alínea “xxix” da Escritura de Emissão.

Em 15/01/2015, foi declarado o vencimento antecipado das debêntures, em virtude do pedido de recuperação judicial da Companhia.

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) em trâmite:

- a) **Processo nº: 1002851-64.2015.8.26.0100**  
Ação: Recuperação judicial  
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível  
Requerente: ALUMINI ENGENHARIA S.A.
- b) **Processo nº: 2005315-19.2016.8.26.0000**  
Ação: Agravo de Instrumento  
Vara: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - SP  
Agravante: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.  
Agravado: Alumini Engenharia S.A.
- c) **Processo nº: 2005315-19.2016.8.26.0000**  
Ação: Agravo Regimental  
Vara: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - SP  
Agravante: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.  
Agravado: Alumini Engenharia S.A.
- d) **Processo nº: 2269474-21.2015.8.26.0000**  
Ação: Agravo de Instrumento  
Vara: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - SP  
Agravante: Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS  
Agravado: Alumini Engenharia S.A.
- e) **Processo nº: 0022578-26.2015.8.26.0100**  
Ação: Impugnação de Crédito  
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível.  
Impugnante: Alumini Engenharia S.A.  
Impugnada: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
- f) **Processo nº: 2102966-51.2016.8.26.0000**  
Ação: Agravo de Instrumento  
Vara: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - SP  
Agravante: Alumini Engenharia S.A.  
Agravada: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
- g) **Processo nº: 1076124-76.2015.8.26.0100**  
Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Vara: 8ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo - SP  
Exequente: Pentágono S.A. DTVM  
Executado: Alumini Engenharia S.A.
- h) **Processo nº: 1083788-61.2015.8.26.0100**  
Ação: Embargos à Execução  
Vara: 8ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo - SP  
Embargante: Alumini Engenharia S.A.

Embargado: Pentágono S.A. DTVM

**i) Processo nº: 2111487-82.2016.8.26.0000**

Ação: Agravo de Instrumento

Vara: 23ª Câmara de Direito Privado - SP

Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

Agravada: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não pagamento dos valores remanescentes de Principal, Juros, Multa e Mora, devidos em virtude do vencimento antecipado acima mencionado;
- (ii) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (iii) Não envio da declaração de cumprimento de obrigações;
- (iv) Não envio do organograma societário;
- (v) Não envio dos atos societários da Companhia; e
- (vi) Não cumprimento de outras obrigações não pecuniárias\*.

\*Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe [comunicados@pentagonotrustee.com.br](mailto:comunicados@pentagonotrustee.com.br), ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real.

As Debêntures contam com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) cessão fiduciária dos créditos bancários; e (iii) alienação fiduciária de ações, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante**



do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário: (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

**PENTÁGONO S.A. DTVM**